



DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
5ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia de Comarca de Lucena



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00206.01.2020.1.05.101

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00206.01.2020.1.05.101, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 17:24 horas do dia 14 de maio de 2020, na cidade de Lucena, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia de Comarca de Lucena, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Rubenita da Nóbrega Regis, matrícula 1356062, e lavrado por Alexandre José Nunes de Souto Lima, Agente de Investigação, matrícula 1573560, ao final assinado, compareceu **Wallice da Silva Ribeiro**, conhecido(a) por Wallice, CPF nº 111.879.044-81, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Autônomo, filho(a) de Izabel Moreno da Silva e Severino dos Ramos Ribeiro Pereira, natural de Alhandra/PB, nascido(a) em 05/05/1995 (25 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua João Rosendo Batista, Nº S/N, complemento CASA, bairro Centro, tendo como ponto de referência Próximo da Antena da Operadora "vivo", na cidade de Alhandra/PB, telefone(s) para contato (83) 98708-8728.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua João Pessoa, nº S/N, Via Pública, Próximo da Farmácia Central, Alhandra/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 02/01/20 18:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**, Art. 129 Caput do CPB (Lesão corporal dolosa), Art. 129, § 1º, Inc. I do CPB (Lesão corporal de natureza grave - Incapacidade por mais de 30 dias).

Objeto(s) Envolvido(s):

(1) Moto, modelo XTZ 150 CROSSER Z, marca YAMAHA, tipo de veículo MOTOCICLETA, cor AZUL, ano 2018/2018, UF: PB, placa QSB-3113, chassi 9C6DG2540J0013638, renavam 0118480042-9, características gerais: Nº. C.r.l.v: 014666596751; nº. P.r.t.: 20190000278180-0; categoria: Particular; combustível: Flex;placa Anterior: Nova; placa Atual: João Pessoa/pb; alienação Fiduciária: Sem Reserva de Domínio; em Nome de Jorge da Silva Henrique.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUANDO ESTAVA PILOTANDO O SEU VEÍCULO NA HORA, DATA E LOCAL JÁ DESCritos TODOS ANTERIORMENTE ACIMA, APARECEU REPENTINAMENTE NA SUA FRENTES, UMA MOTOCICLETA E CONDUTOR QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS AMBOS, E NÃO DEU TEMPO DE DESVIAR, VINDO A COLIDIR COM OS MESMOS, E PERDER O CONTROLE E EQUILÍBRIO E VEIO A CAIR E SE MACHUCAR SERIAMENTE, SENDO SOCORRIDO PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ONDE DEU ENTRADA PARA OS PRIMEIROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EMERGENCIAIS E POSTERIORES PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME LAUDOS MÉDICOS APRESENTADOS NESTA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
[Signature]
Alexandre José Nunes de Souto Lima
Agente de Investigação - Matrícula 157.356-0

X Wallice

Procedimento Policial: 00206.01.2020.1.05.101

1/2



DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
5ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia de Comarca de Lucena



Lucena/PB, 14 de maio de 2020.

ALEXANDRE JOSÉ NUNES DE SOUTO LIMA

Agente de Investigação

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Alexandre José Nunes de Souto Lima
Agente de Investigação - Matrícula 157.356-6

WALLICE DA SILVA RIBEIRO

WALLICE DA SILVA RIBEIRO

Noticiante



Procedimento Policial: 00206.01.2020.1.05.101

2/2



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 27/10/2020 15:24:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102715243166700000034353540>
Número do documento: 20102715243166700000034353540

Num. 35972875 - Pág. 2

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: Wallice da Silva Ribeiro, no silvio
cadastrado na vrg 38065891 no org 1118191094-01
militar e domiciliado na vrg

OUTORGADO: JHANSEN FALCÃO DE CARVALHO DORNELAS, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 19.339; e RENAN DE CARVALHO PAIVA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 21.393, ambos com endereço profissional sito na Praça Antônio Pessoa, 80 Tambiá, João Pessoa/PB.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inherentes da cláusula "*ad judicia et extra*", para representá-lo em repartições públicas federais, autarquias e especialmente perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, para tratar de seu interesse, assinando requerimentos e outros papéis, requerer benefícios previdenciários e suas revisões, transformações, desistência, obter vistas em procedimento administrativo, conferindo-lhe ainda poderes para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, conduzir os respectivos processos, nomear peritos e assistentes, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, atuando estes causídicos em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga os advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação judicial ou administrativa, receber intimações, prestar depoimento pessoal, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, renunciar valores referente ao limite do teto do Juizado Especial Federal de 60 salários mínimos em razão do procedimento especial (art. 3º da Lei 10.259/2001 e Lei 9.099/1995), firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar, requerer ou receber RPV e ALVARÁS, requerer junto a qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, o pagamento de sinistro, assinar recibos, assinar declaração de endereço, assinar autorização de pagamento/crédito de indenização de Sinistro DPVAT, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em atenção com os termos do art. 105 da Lei 13.105/2015.

DECLARAÇÃO: O (a)(s) outorgante(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e da sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como advogado o outorgado acima nomeado, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei nº 1.060 de 1950 e art. 98 e ss. do NCPC.

HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS: O(a) outorgante pagará o percentual de 30% (trinta por cento) sobre qualquer vantagem financeira auferida, em decorrência dos serviços prestados, além das demais cláusulas do contrato.

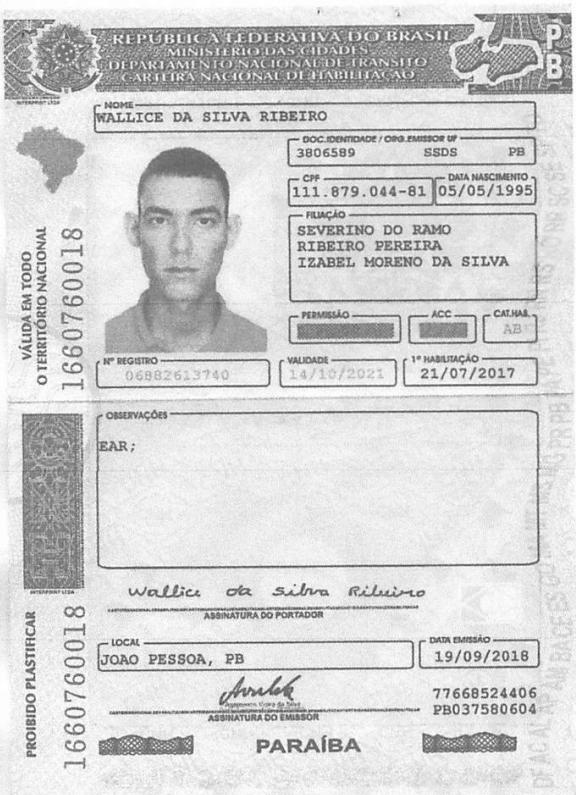
João Pessoa/PB, de de

Wallice da Silva Ribeiro

OUTORGANTE

✉ 83.99800-2074 ✉ advocaciadornelas@gmail.com
✉ Rua Tenente Antônio Pontes, 87-B, Centro, Cabedelo - PB. ✉ 83.98708-8728 ✉ renanpaivaadvocacia@gmail.com
✉ Praça Antônio Pessoa, 80, Tambiá, João Pessoa/PB.
✉ Av. Cel.Otto Feito da Silveira, 509, sala 02, João Pessoa/PB.





Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 27/10/2020 15:24:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102715243370200000034353543>
Número do documento: 20102715243370200000034353543

Num. 35972878 - Pág. 1

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/cobrança de energia elétrica : Nº 042.752.704



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.623-0

DADOS DO CLIENTE

IZABEL MORENO DA SILVA
RUA DAS AMELIAS S/N
ALHANDRA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1127629-2

REFERÊNCIA
ABR/2020

APRESENTAÇÃO
27/04/2020

CONSUMO

172

VENCIMENTO

05/05/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 49,58

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 11/05/2020

Pagador: IZABEL MORENO DA SILVA CNPJ/CPF: 798.868.504-00

RUA DAS AMELIAS S/N - CENTRO - ALHANDRA / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120014938975	001127629202004	05/05/2020	R\$ 49,58	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 27/10/2020 15:24:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102715243482400000034353547>
Número do documento: 20102715243482400000034353547

Num. 35972882 - Pág. 1

980849166

808067166
Tpm4o

408E1C166



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETAN - PB

Nº 014666596751

6280858898

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

PRT 20190000278180-0

VIA COD. RENAVAM RNTRC
1 0118480042-9 00/00000000

NOME/ENDERECO

JORGE DA SILVA HENRIQUE
RUA MANOEL JACOME DE BRITO SN
CRUZ DAS ARMAS
50085650 JOAO PESSOA-PB

CPF/CNPJ

70024087475

PLACA

09B3113/PB

NOME ANTERIOR

PEDRO JUNHO DA SILVA LAURENTINO

PLACA ANT/UF

NOVO

FB

CHASSI

9C6DG2540J0013638

ESPECIE TIPO

PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC

COMBUSTIVEL

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z

ANO FAB

2018

ANO MOD

2018

CAP/POT/CIL

2 F/149 /CI

CATEGORIA

PARTIC

COR PREDOMINANTE

AZUL

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

N. Motor : G305E-094439

JOAO PESSOA LOCAL

20320

DATA

15/07/2019

40886



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 27/10/2020 15:24:36
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102715243594800000034353548
Número do documento: 20102715243594800000034353548

Num. 35972883 - Pág. 2

RELATÓRIO DE CIRURGIA



 HEETSHL

NOME: WALACE DA SILVA RIBEIRO BE/PRONTUÁRIO 1214172
 IDADE: MAS DATA: 2/1/2020
 CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA COR: LR:
 CIRURGIA: TTO CIRURGICO DE FRATURAS EXPOSTA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO ESQ.
 CIRURGIÃO: DR. EDSON TINOCO 1º ASS: MR2 DANIEL
 2º ASS: 3º ASS:
 INSTRUMENTADOR: ANESTESISTA:
 TIPO DE ANESTESIA: BLOQ HORÁRIO INÍCIO: TÉRMINO:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO ESQUERDA	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DE OSSOS DO ANTEBRAÇO ESQ	

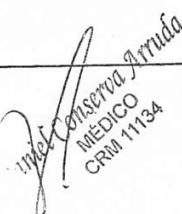
ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO:

Descrição: _____

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:

<input checked="" type="checkbox"/> ENFERMARIA	TERAPIA INTENSIVA
<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM: J. M. Conserva Jr. Ruda DATA: 2/1/2020

 J. M. Conserva Jr. Ruda
 MÉDICO
 CRM 11134


RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME: WALLACE DA SILVA RIBEIRO BE/PRONTUÁRIO 1203339
 IDADE: 24 SEXO: M COR: DATA: 9/1/2020
 CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA LEITO 2
 CIRURGIA: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO ESQ
 FRATURA DE GALEAZZI
 CIRURGIÃO: DR LAURI 1º ASS: DR JAQUES
 2º ASS: MR2 LAIANA 3º ASS:
 INSTRUMENTADOR: ANESTESISTA:
 TIPO DE ANESTESIA: BLOQUEIO HORÁRIO INÍCIO: TÉRMINO:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO		CID
FRATURA DIAFISARIA DE RÁDIO ESQ		
COMINUTA		

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		CÓDIGO
TRATAMENTO	CIRÚRGICO DE FRATURA DE GALEAZZI	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO NÃO

Descrição:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:

ENFERMARIA
 RESIDÊNCIA

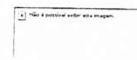
TERAPIA INTENSIVA

ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM:

Lauri F. C. Junior
 Ortopedia/Traumatologia
 CRM-PB 68018/TEOT-13839

DATA: 9/1/2020



RELATÓRIO DE CIRURGIA

HEETSHL

NOME: WALLACE DA SILVA RIBEIRO BE/PRONTUÁRIO 1214172
 IDADE: 24 SEXO: M COR: DATA: 17.01.2020
 CLÍNICA/SETOR: BMF EMP: LR:
 CIRURGIA: OSTEOSÍNTSE DE FRATURA DE COMPLEXO ZIGOMÁTICOMAXILAR
 CIRURGÃO: DR PATRICIO NETO 1º ASS:
 2º ASS: 3º ASS:
 INSTRUMENTADOR: ANESTESISTA: DR TIERRES
 TIPO DE ANESTESIA: GERAL HORÁRIO INÍCIO: 8:00 TÉRMINO: 10:00

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
FRATURA DOS OSSOS MALARES E MAXILARES	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
OSTEOSÍNTSE DE FRATURA DO COMPLEXO ZIGOMÁTICOMAXILAR	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: NÃO
 DESCRIÇÃO: SIM
 BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO: NÃO

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:

ENFERMARIA TERAPIA INTENSIVA
 _____ RESIDÊNCIA ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM: Dr. Patrício Oliveira DATA: 17.01.2020
 Cirurgião Busto-Maxilo-Facial
 CRM/PB - 4400





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA

d
HEETSHI

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	
1 PACIENTE EM DDH SOB INTUBAÇÃO NASOTRAQUEAL	
2 ANTISSEPSIA COM PVPI TÓPICO INTRA E EXTRA-ORAL	
3 APOSIÇÃO DOS CAMPOS CIRURGICOS	
4 APOSIÇÃO DO TAMPÃO OROFARINGEO	
5 INFILTRAÇÃO EM FUNDO DE VESTÍBULO MAXILAR	
6 INCISÃO PARA ACESSO LE FORT I	
7 DESCOLAMENTO MUCOPERIOSTEAL	
8 REDUÇÃO DAS FRATURAS	
9 BMM COM FIO DE AÇO N° 01 E PARASUSOS 1.5	
# 01 PARAFUSOS AUTOPERFURANTE 1.5 X 10MM (DESCARTADOS)	
07 PARAFUSOS AUTORROSCANTE 1.5 X 14 MM (DESCARTADOS)	
01 PARAFUSO AUTORROSCANTE 1.5 X 15 MM (DESCARTADOS)	
01 PARAFUSO DE EMERGÊNCIA 1.8 X 13 MM (DESCARTADOS)	
Conduta:	
10 REDUÇÃO E FIXAÇÃO DAS FRATURAS COM PLACA E PARAFUSOS	
# 02 MINIPLACAS "Y" COM INTERVALO	
01 PARAFUSO AUTOPERFURANTE 2.0 X 5 MM (DESCARTADO)	
02 PARAFUSOS AUTORROSCANTE 2.0 X 5 MM	
04 PARAFUSOS AUTORROSCANTE 2.0 X 7 MM (1 DESCARTADOS)	
01 PARAFUSO DE EMERGÊNCIA 2.3 X 5 MM	
01 PARAFUSOS DE EMERGENCIA 2.8 X 7 MM	
01 PARAFUSO DE EMERGENCIA 2.8 X 7 MM [REDACTED]	
Fechamento:	
11 REMOÇÃO DO BMM COM OS FIO DE AÇO E PARAFUSOS	
12 IRRIGAÇÃO COPIOSA	
13 SUTURA	
Observação:	
14 REMOÇÃO DOS CAMPOS	
15 REMOÇÃO DO TAMPÃO	

Médico/CRM:

Dr. Patrício Oliveira
Cirurgião Bucal-Maxilo-Facial
CRM-PB - 4490

João Pessoa,

17.01.2020



RELATÓRIO DE CIRURGIA

HEETSHL

DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA

ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS

Incisão:

EFERIMENTO PRE EXISTENTE

Achados:

FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO ESQ

Conduta:

LMC COM SEO.9% EXAUSTIVA

BEDUCAÇÃO DA FRATURA

FIXAÇÃO COM FIXADOR EXTERNO DE RÁDIO DISTAL

AUXÍLIO DA ESCOPIA

IMC.COM SEO 9% EXAUUSTIVA

Fechamento:

SUTURA POR PLANOS

RAIO-X DE CONTROLE

Observação:

TAIA

Médico/CRM:

João Pessoa,

2/1/2020

Daniel Conserva Arruda
MÉDICO
CRM 11134



Nota de Sala Cirúrgica

BEE ISHL

Nome do paciente

Wallace Da Silva Ribeiro

Idade

24 BE

Enfermaria

LEITO

Cirurgia

Trat. Cir. de Inf. Complexo Óbito Zoonótico

Cirurgião

Patrício

aux

Anestesia

Geral

Anestesista

Adriana Lobo + Wendel

Instrumentador

H/ON/20

Tempo Cirúrgico - Anestesia Início 07:45

Cirurgia Início 10:45

Índice de Risco de Cirurgia - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTESIOLOGISTE)

ASA 1 () ASA 2 () ASA 3 () ASA 4 () ASA 5 ()

Grado de Contaminação () LIMPA () CONTAMINADA () INFECTADA () POTENCIALMENTE CONTAMINADA

MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS	QTD.	MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS	QTD.
ALFENTANILA		JELCO N°18		FIO CAT GUT CROMADO N°	
BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA		JELCO N°20		FIO CAT GUT CROMADO N°	
IVACAINA PESADA		JELCO N°22		FIO DE ACCO N°	<i>1</i> 09
LETANINA		JELCO N°24		FIO DE ACCO N°	
DROPERIDOL		KIT SIST. DREN TORÁXICA N°		FIO DE NYLON N°	
DMDATO		LÂMINA BISTURI N°11		FIO DE NYLON N°	
FENOBARBITAL		LÂMINA BISTURI N°15		FIO POLIGLACTINA N° 4-0	<i>1</i>
FENTANILA		LÂMINA BISTURI N°23		FIO POLIGLACTINA N°	
FLUMAZENIL		LÂMINA BISTURI N°24		FIO POLIGLACTINA N°	
ISOFLURANO		LÂMINA DE DERMÁTOMO		FIO POLIGLACTINA N°	
LEVOBUPIVACAÍNA C/VASO		LÂMINA DE ENXERTO		FIO POLIPROPÉLICO N°	
LEVOBUPIVACAÍNA S/VASO		MATERIAL	QTD.	FIO POLIPROPÉLICO N°	
LIDOCAINA C/VASO		AGULHA 13X4,5		FIO POLIPROPÉLICO N°	
LIDOCAINA S/VASO		AGULHA 25X07		FIO POLIGLACTINA PRONE N°	
MIDAZOLAN		AGULHA 25X08		FIO SEDA N°	
MORFINA		AGULHA 40X12		FITA CARDIACA	
NIMBUM		AGULHA PERIDURAL N°16		MATERIAL ESPECIAL	QTD.
PANCURÔNIO		AGULHA PERIDURAL N°17		CATETER DE PIC	
PETIDINA		AGULHA PERIDURAL N°18		CIMENTO CIRÚRGICO	
PROPOFOL		AGULHA RAQUI N°25G		CLIP TITÂNIO LIGADURA	
RAMIFENTANILA		AGULHA RAQUI N°26G		FIO DE KIRSCHNER N°	
ROCURÔNIO		AGULHA RAQUI N°27G		FIO DE KIRSCHNER N°	
SEVOFLURANO		ALGODÃO ORTOPÉDICO		FIO STEINMAN N°	
SUX AMETÔNIO		ATADURA DE CREPOM		FIO STEINMAN N°	
TIOPENTAL		ATADURA GESSADA		GRAMPEADOR CIRÚRGICO	
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA PI COLOSTOMIA		HEMOST. AESOVÍVEL	
RENALINA		CÂNULA PI/TRAQUOSTOMIA N°		KIT DERIVA VENTRICAL	
ÁGUA DESTILADA		CATETER DE OXIGÊNIO		PRÓTESE VASCULAR	
ATROPINA		CATETER EMBOLEC ARTERIAL N°		KIT. PAM	
TRILA		CATETER EPIDURAL N°16		FIXADOR EXTERNO	
CEFAZOLINA		CATETER EPIDURAL N°17		EMPRESA	
DEXAMETASONA		CATETER EPIDURAL N°18		<i>Ex. BMF.CP. 1.5x20 (1)</i>	
DIPIRONA SÓDICA		CERA PARA OSSO		PARAFUSOS CORTICAIS	
Efedrina		COLET. URNA FECHADO		PARAFUSOS CORTICais	
FUROSEMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS		PARAFUSOS ESPONJOSO	
GLICOSE 50%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS		PARAFUSOS ESPONJOSO	
GLUCONATO DE CALCIO		DRENO DE PENROSE		PARAFUSOS MALROLAR	
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUCCÃO		PARAFUSOS MAL SOLAR	
LIDOCAINA GELEIA		ELETRODOS		PLACA em y el intervalo (2)	
ONDASENTRONA		EQUIPO MACROGOTAS		PLACA	
PLASIL		EQUIPO TRANSF. SANGUE		EQUIPAMENTOS	
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS			
PROTAMINA		ESPINHA DE PVPI		QTD. FIO ASPIRADOR	
TENOXICAN		ESPADRADOPO		() BISTURI ELÉTRICO	
		GAZES		() CAPNÓGRAFO	
		GAZES ALGODOADAS		() CÁRDIOMONITOR	
		GEL ELETROLÍTICO		() DESFIBRILADOR	
		JELCO N°14		() FOCO AUXILIAR	
		JELCO N°16		() FOCO CENTRAL	
		<i>Equipo de Bomba 1</i>		() MICROSCÓPIO	
		<i>Fio Acifex N° 1</i>		() OXÍMETRO DE PULSO	
				() P.A. INVASIVA/ NÃO INVASIVA	
				() PERFURADOR ELÉTRICO	
				() SERRA	
				CIRCULANTE	

Vem OPMS.

*Girlene Correia Alves F(NG) ASCR.021-1
COREN-PB 139.180-TE*

16.1.1 ADDITION

Figure 10. The effect of the number of nodes on the performance of the proposed algorithm.

Приложение № 1 к решению № 10 от 10.01.2012 г.

38 · Das „Welt“-Glossar der ökologischen Sprache

22 - ପ୍ରକାଶ ପରିପ୍ରେକ୍ଷଣ ଦେଖିବାରେ ଏହାରେ କିମ୍ବା କିମ୍ବା

Fig. 1. A photograph of a typical *Leptothrix* colony on a petri dish.

www.sagepub.com/journals/linksref

Downloaded by guest user (IP address: 109.173.10.100) on 09/09/2018. Copyright © The Author(s). Published by Cambridge University Press. All rights reserved.

但說到底，這就是一個社會問題，一個道德問題。我們不能因為自己是中國人，就對中國人有偏見；我們不能因為自己是中國人，就對中國文化有偏見；我們不能因為自己是中國人，就對中國傳統道德有偏見。

Who is left this space to fill up the suspect's name in the consequence of

THE CLOTHING OF THE BODY OF THESE BIG HORN SHEEP IS PICTURED IN COLOR IN THE ATTACHED COLOR PLATE.

1924-1925 (33) 1925 (34) 1926 (35)

Consequently, the first step in the development of a new model is to identify the variables that are likely to influence the outcome.

<input type="checkbox"/> 100% 未滿	<input type="checkbox"/> 100% 未滿	<input type="checkbox"/> 100% 未滿
<input checked="" type="checkbox"/> 100% 滿額	<input type="checkbox"/> 100% 滿額	<input type="checkbox"/> 100% 滿額

www.ijerph.org | ISSN: 1660-4601 | DOI: 10.3390/ijerph16030750

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASH. D.C.
MAY 19 1942

१०८५ विश्वनाथ नायक

1103-1987

Digitized by srujanika@gmail.com

Seems appropriate to have a brief discussion of the various types of software available for the construction of neural networks.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee in a company.





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:		<input type="checkbox"/> DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)	<input checked="" type="checkbox"/> INVALIDEZ PERMANENTE	<input type="checkbox"/> MORTE
2 - Nº do sinistro ou ASL:	3 - CPF da vítima:	4 - Nome completo da vítima: <i>Wallice da Silva Ribeiro</i>		

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: <i>Wallice da Silva Ribeiro</i>	6 - CPF: <i>111.879.044-81</i>		
7 - Profissão: RECUSO	8 - Endereço: <i>Rua das Amélias</i>	9 - Número: <i>S/N</i>	10 - Complemento: <i>Casa</i>
11 - Bairro: <i>Centro</i>	12 - Cidade: <i>Afonso Queiroz</i>	13 - Estado: <i>PB</i>	14 - CEP: <i>58320-000</i>
15 - E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR			
17 - Nome completo do Representante Legal:			
18 - CPF do Representante Legal:	19 - Profissão do Representante Legal:		
Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).			
20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:			
<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR <input type="checkbox"/> SEM RENDA		<input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00 <input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00
21 - DADOS BANCÁRIOS: <input checked="" type="checkbox"/> BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)			
<input type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) <input type="checkbox"/> Bradesco (237) <input type="checkbox"/> Itaú (341) <input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001) <input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)		<input checked="" type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (Todos os bancos) Nome do BANCO: <i>Bradesco</i>	
AGÊNCIA: <i>2508</i>	CONTA: <i>54102 4</i>	AGÊNCIA: <i>2508</i>	CONTA: <i>54102 4</i>
(Informar o dígito se existir)	(Informar o dígito se existir)	(Informar o dígito se existir)	(Informar o dígito se existir)
Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.			

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE						
Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):						
<input checked="" type="checkbox"/> Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou <input type="checkbox"/> O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou <input type="checkbox"/> O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.						
Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.						
DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE						
23 - Estado civil da vítima:	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado (no Civil)	<input type="checkbox"/> Divorciado	<input type="checkbox"/> Separado Judicialmente	<input type="checkbox"/> Viúvo	24 - Data do óbito da vítima:
25 - Grau de Parentesco com a vítima:	26 - Vítima deixou companheiro(a):		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:	
28 - Vítima teve filhos vivos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	29 - Se tinha filhos, informar Falecidos:	30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)* <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	31 - Vítima teve irmãos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.						

34 Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado	35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido	38 - 1 ^a Nome: _____ CPF: _____
	36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido	Assinatura da testemunha
	37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido	39 - 2 ^a Nome: _____ CPF: _____

40 - Local e Data, <i>João Pessoa PB 18/05/2020</i>	41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante) <i>Wallice da Silva Ribeiro</i>	43 - Assinatura do Procurador (se houver)
--	--	---

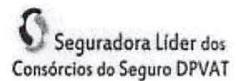
42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS 001 V002/2019



RRJ

RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0142317/20

Vítima: WALLICE DA SILVA RIBEIRO

CPF: 111.879.044-81

CPF de: Próprio

Data do acidente: 02/01/2020

Titular do CPF: WALLICE DA SILVA RIBEIRO

Seguradora: BANESTES SEGUROS S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de registro de acidente declarado
- Declaração de Inexistência de IML
- Documentação médico-hospitalar
- Documentos de identificação
- DUT
- Outros

WALLICE DA SILVA RIBEIRO : 111.879.044-81

- Autorização de pagamento
- Comprovante de residência

3200182426

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 19/05/2020
Nome: WALLICE DA SILVA RIBEIRO
CPF: 111.879.044-81

WALLICE DA SILVA RIBEIRO

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 19/05/2020
Nome: LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 114.261.744-03

LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO





()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o beneficiário final. O prazo para a entrega é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200182426 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA WALLICE DA SILVA RIBEIRO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO WALLICE DA SILVA RIBEIRO

CPF/CNPJ: 11187904481

Posição em 26-10-2020 23:22:40

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
26/05/2020	R\$ 3.712,50	R\$ 0,00	R\$ 3.712,50

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(Disponível na App Store)

[\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092\)](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092)

(DISPONÍVEL NO Google Play)

(DISPONÍVEL NO Google Play)

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A

A

A

◐

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](#)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO

[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)[\(https://www.seguradoralider.com.br\)](https://www.seguradoralider.com.br)[\(https://www.seguradoralider.com.br/DPVAT/Indenizacao/PortalOficial/\)](https://www.seguradoralider.com.br/DPVAT/Indenizacao/PortalOficial/)
I%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

2/3



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 27/10/2020 15:24:40

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102715243923900000034353551>

Número do documento: 20102715243923900000034353551

Num. 35972886 - Pág. 2

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JOÃO PESSOA

2^a VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

D E C I S Ã O

PROCESSO N° 0808764-55.2020.8.15.2003

AUTOR: WALLICE DA SILVA RIBEIRO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 27/10/2020 16:38:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102716385814300000034356098>
Número do documento: 20102716385814300000034356098

Num. 35975704 - Pág. 1

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária, na forma do art. 98 do C.P.C.

Da AUDIÊNCIA UNA

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **07 de dezembro de 2020, às 16:20h**, de forma **SEMIPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo **CISCO WEBEX**.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

ALERTA: Para instalar o APP **CISCO WEBEX** deve ser feito o download no seguinte endereço: <https://www.webex.com/downloads.html>



A serventia deve enviar às partes e seus procuradores por e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico, o manual de participação em audiências virtuais disponível e m :
<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas>

Ressalto a importância dos advogados e parte dispor do uso de fones de ouvido.

Como primeiro ato da audiência os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto.

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

Registro que o magistrado que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima mencionado (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.

CITE e INTIME a parte ré para tomar conhecimento do feito e contestar a ação, no prazo legal. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é **obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).



A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

DA PERÍCIA

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do C.P.C., determino a realização de **perícia médica**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Dita perícia será realizada **PRESENCIALMENTE**, devendo **a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência (07/12/2020 às 16:20h), ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia)**, respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Nomeio a médica, **Dr^a Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **INTIME-A** para tomar ciência do encargo, do exame pericial e da audiência agendados nestes autos

INTIME a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme termo de cooperação técnica 015/2020 (celebrado entre o TJ/PB e Seguradora Líder)**, comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

INTIMEM as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Apenas e tão somente a parte autora que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum, no dia e hora



designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Advirto que:

1–Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato o Julgador e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

2–Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3–Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

4–Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da pedita Unidade, sob as penas da lei.



Á SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES ANEXAS, PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.

AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAIS JUDICIAIS (PROVIMENTO C.G.J Nº 56/20). ATENÇÃO.

CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.

João Pessoa, 27 de outubro de 2020

Fernando Brasilino Leite



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 27/10/2020 16:38:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102716385814300000034356098>
Número do documento: 20102716385814300000034356098

Num. 35975704 - Pág. 6

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 27/10/2020 16:38:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102716385814300000034356098>
Número do documento: 20102716385814300000034356098

Num. 35975704 - Pág. 7



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA E PERÍCIA MÉDICA - DPVAT

Nº DO PROCESSO: 0808764-55.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: WALLICE DA SILVA RIBEIRO

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento,

I N T I M E a p a

N o m e : W A L L I C E D A S I L V A R I B E

Endereço: RUA DAS AMÉLIAS, s/n, CENTRO, ALHANDRA - PB - CEP: 58320-000

para comparecer à AUDIENCIA e à perícia médica, nos termos descritos neste mandado.

A perícia será realizada PRESENCIALMENTE, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horários aprazados para a audiência, ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta Capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piscina especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19. Foi nomeada médica, Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial.

A audiência será realizada também por videoconferência, através da plataforma/aplicativo CISCO WEBEX, cujos dados seguem informados. Apenas e tão somente a parte que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes comparecer ao Fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados à incapacidade/debilidade dos autos.

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o protocolo de atendimento médico inicial.

Advirta à parte autora que a sua ausência injustificada ao Mutirão será considerada desistência da prova pericial, sendo-lhe imputado o probatório dessa inércia. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Advertências:

1 - Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato a Julgadora e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomerações e risco de contágio da COVID-19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 04/11/2020 09:51:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110409515458000000034583070>
Número do documento: 20110409515458000000034583070

Num. 36220803 - Pág. 1

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, bem como, ao entrar, deverá lavar as mãos com álcool em gel e ter sua temperatura verificada, Ato da Presidência 33/2020;

3 - A presença de qualquer sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo ou auxiliares da Justiça que ali se encontrem, não sendo permitida a sua permanência no Fórum, constando a informação em certidão específica para a designação de nova perícia;

4 - Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

5- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da Unidade, sob as penas da lei.

Em não havendo conciliação, o prazo para contestação, que é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última conciliação (CPC, art. 335, I), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

URL para entrar na audiência(reunião): <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

Tipo: Una Sala: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02> Data: 07/12/2020 Hora: 16:20

Registro que a magistrada que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio de aplicativo acima (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos equipamentos tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.

Fica a parte autora ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por procuração ou por procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentado à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Forma de acesso: Instalar o aplicativo Cisco Webex nos dias anteriores ao da audiência (evitar memória cheia do celular ou indisponibilidade de internet); Link para download no pc: <https://www.webex.com/downloads.html>;

Conceder todas as permissões exigidas pelo aplicativo (especialmente acesso à câmera e microfone); Utilizar, de preferência, fones de ouvido;

Não há necessidade de cadastramento, bastando instalar o aplicativo, informar o nome e um e-mail; Dúvidas podem ser apresen-tadas através do número celular institucional do cartório: (83) 99144-7733 (c/ whatssap), ou através do endereço eletrônico jpa-vrciv02@tjpb.jus.br.

Caso as partes tenham interesse que lhes seja encaminhado o link da audiência por whatsapp, basta informar número de telefone móvel para tanto.

Para maiores informações acerca do uso da plataforma, segue link do manual de operação:

<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia>

João Pessoa/PB, 4 de novembro de 2020.

De ordem, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 04/11/2020 09:51:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110409515458000000034583070>
Número do documento: 20110409515458000000034583070

Num. 36220803 - Pág. 2

R T I D Ā O

C E

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço e sendo ali intimei o autor WALLICE DA SILVA RIBEIRO, de todo o conteúdo do mandado, entregando-lhe a contrafá e cópias que aceitou, conforme ciente. Dou fé.

Alhandra, 11 de novembro 2020

RITA CARNEIRO CASSIANO

Oficial de Justiça.



Assinado eletronicamente por: RITA CARNEIRO CASSIANO - 11/11/2020 08:42:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111108423343700000034853196>
Número do documento: 20111108423343700000034853196

Num. 36509327 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA E PERÍCIA
MÉDICA - DPVAT**

Nº DO PROCESSO: 0808764-55.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: WALLICE DA SILVA RIBEIRO

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

- 98708 - 8728

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME a parte:

Nome: WALLICE DA SILVA RIBEIRO

Endereço: RUA DAS AMÉLIAS, s/n, CENTRO, ALHANDRA - PB - CEP: 58320-000

para comparecer À AUDIENCIA e À perícia médica, nos termos descritos neste mandado.

A perícia será realizada PRESENCIALMENTE, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência, ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta Capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19. Foi nomeada a médica, Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial.

A audiência será realizada também por videoconferência, através da plataforma/aplicativo CISCO WEBEX, cujos dados seguem aqui informados. Apenas e tão somente a parte que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao Fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.

Advirta à parte autora que a sua ausência injustificada ao Mutirão será considerada desistência da prova pericial, sendo-lhe imputado o ônus probatório dessa inércia. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Advertências:

I - Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato a Julgadora e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID-19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

+WALLICE DA SILVA RIBEIRO

05/11/2020 07:18



Assinado eletronicamente por: RITA CARNEIRO CASSIANO - 11/11/2020 08:42:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011108423438700000034853213>
Número do documento: 2011108423438700000034853213

Num. 36509344 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, bem como, ao entrar, deverá lavar as mãos com álcool em gel e ter sua temperatura verificada, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3 - A presença de qualquer sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente comunicada ao Juiz ou auxiliares da Justiça que ali se encontrem, não sendo permitida a sua entrada ou permanência no Fórum, constando a informação em certidão específica para a designação de nova perícia;

4 - Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

5- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da pedita Unidade, sob as penas da lei.

Em não havendo conciliação, o prazo para contestação, que é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá inicio a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

URL para entrar na audiência(reunião): <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

Tipo: Una Sala: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02> Data: 07/12/2020 Hora: 16:20

Registro que a magistrada que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.

Fica a parte autora ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Forma de acesso: Instalar o aplicativo Cisco Webex nos dias anteriores ao da audiência (evitar memória cheia do celular ou indisponibilidade de internet); Link para download no pc: <https://www.webex.com/downloads.html>;

Conceder todas as permissões exigidas pelo aplicativo (especialmente acesso à câmera e microfone); Utilizar, de preferência, fones de ouvido;

Não há necessidade de cadastramento, bastando instalar o aplicativo, informar o nome e um e-mail; Dúvidas podem ser apresentadas através do número celular institucional do cartório: (83) 99144-7733 (c/ whatssap), ou através do endereço eletrônico: jpa-vrciv02@tjpb.jus.br.

Caso as partes tenham interesse que lhes seja encaminhado o link da audiência por whatsapp, basta informar número de telefone móvel apto para tanto.

Para maiores informações acerca do uso da plataforma, segue link do manual de operação:

<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia/>

WALLICE DA SILVA RIBEIRO

05/11/2020 07:18



Assinado eletronicamente por: RITA CARNEIRO CASSIANO - 11/11/2020 08:42:34
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111108423438700000034853213](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111108423438700000034853213)
Número do documento: 20111108423438700000034853213

Num. 36509344 - Pág. 2